



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023

“O ARTIGO 9º DO PROJETO DE LEI Nº 50/2023 PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO”:

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo o Poder Executivo regulamentá-la, no que lhe couber.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 15 de junho de 2023.

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por GERALDO

VICENTE BERTANHA:96509155834

Dados: 2023.06.28 16:03:06 -03'00'

JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa visa adequar a redação, conforme orientações da SGP (Soluções em Gestão Pública) orientando que o Poder Legislativo não pode impor a obrigatoriedade de regulamentação da lei ao Poder Executivo com prazos determinados e a redação original previa a regulamentação em até 120 (cento e vinte).